



DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA PROJETOS COM PREVISÃO DE SUPRESSÃO (CORTE) DE VEGETAÇÃO NOS ESTÁGIOS SECUNDÁRIOS AVANÇADO E MÉDIO DE REGENERAÇÃO DO BIOMA MATA ATLÂNTICA - BOSQUE NATIVO RELEVANTE

Quando houver previsão de supressão de vegetação nos estágios secundários médio e avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica (Bosque Nativo Relevante), para análise do licenciamento ambiental deverão ser anexados os documentos adicionais abaixo:

- A) **parecer favorável** da Análise Preliminar de Ocupação – **APO**;
- B) **Inventário Florístico** por amostragem da área total da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica presente no imóvel, acompanhado da ART quitada, elaborado conforme Anexo II da Portaria nº 104/2024 do IAT, determinando as fitofisionomias e estágios sucessionais de regeneração da vegetação presentes no imóvel;
- C) **Memorial Descritivo** acompanhado da ART quitada, assinado pelo proprietário e responsável técnico. O memorial deverá ser apresentado associado ao levantamento planialtimétrico com o perímetro georreferenciado do imóvel em relação ao marco geodésico, no datum SIRGAS 2000 e no sistema de projeção UTM - Universal Transversa de Mercator (EPSG: 31981, zona 21 ou EPSG: 31982, zona 22) ou em Coordenadas Geográficas (EPSG: 4674);
- D) **Histórico por aerofotos** que demonstrem a conservação da vegetação e as áreas úmidas, a proximidade ou não com áreas de mananciais ou áreas que tem a função de prevenção e controle de erosão, se a vegetação possui conectividade com unidades de conservação (UC) ou com outros maciços florestais;
- E) **Mapa digital da área objeto de supressão**, indicando as áreas de preservação permanente e demais restrições ambientais estabelecidas na Lei Federal nº 12.651/2012 presentes no imóvel (em arquivo formato PDF);
- F) **Mapa com a delimitação do imóvel**, com as coordenadas geográficas dos vértices do imóvel, elaborado pela Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais - 3ª Edição 2013 (Sistema de Referência Datum – SIRGAS 2000), com precisão de 8cm (oito centímetros), em formato KMZ e SHP de armazenamento de dados, devendo constar a delimitação das áreas de preservação permanente e demais restrições ambientais;
- G) **Certidão Negativa de Débitos Ambientais** municipal, estadual e federal do empreendedor/proprietário e do imóvel;
- H) **Estudo de Fauna**, quando couber, acompanhado da ART quitada, atendendo Portaria específica da SMMA;
- I) **Relatório fotográfico** do imóvel objeto da solicitação ambiental, demonstrando os aspectos ambientais presentes na área;
- J) **Laudo Geológico-Geotécnico** acompanhado da ART quitada, quando houver a presença de área úmida no imóvel, ou Declaração de inexistência de atingimento no imóvel por área úmida, acompanhado da quitada, conforme modelo da SMMA, conforme modelo abaixo;
- K) **Cronograma** com a descrição das etapas e ações a serem executadas durante o licenciamento ambiental.

As Plantas de Implantação, Projetos e Levantamento Planialtimétrico devem conter todos os componentes ambientais conforme estabelecido abaixo:

- Todas as **árvores isoladas** devem estar demarcadas e numeradas, presentes dentro do imóvel e em bem público (passeio), com diâmetro igual ou superior a 15cm, medido a altura mínima de 1,30m, indicando as árvores a serem suprimidas (se for o caso) e, quando possível, identificar a espécie.



- Se houver **Araucária e outras espécies de vegetação ameaçadas de extinção**, dentro do imóvel ou em bem público, deve demarcar a projeção real da copada, sendo que o raio de proteção definitivo será estabelecido pelo técnico analista, conforme características do projeto.
- Se houver **Bosque** (vegetação primária e/ou secundária nos estágios avançado, médio e/ou inicial de regeneração do bioma Mata Atlântica), deve demarcar a sua área global, e, se for o caso, a área de bosque a ser suprimida por fitofisionomia e estágios sucessionais de regeneração e indicar em % a taxa de utilização, bem com sua faixa de proteção de 3m a partir da bordadura do bosque.
- Se houver **recursos hídricos e Áreas de Preservação Permanente – APP** deve demarcar as margens dos cursos hídricos e suas faixas marginais, bem como demarcar nascentes, banhados, áreas úmidas e declividades e os respectivos raios de proteção, conforme previsto no Código Florestal, denominando como APP.
- As **Plantas de Implantação, Levantamento Planialtimétrico e Projetos** devem ser elaborados na mesma escala, com letras e números com altura mínima de 2mm, deve conter:
 - a) a indicação da escala do projeto,
 - b) nome das ruas da testada do lote e suas dimensões,
 - c) quadro de identificação (com espaço máximo de 17,5 x 9,0cm no canto inferior direito) com as seguintes informações:
 - Nome e assinatura do responsável técnico;
 - Nomenclatura da prancha e texto de responsabilidade: “O(s) proprietário(s) e o(s) responsável(is) técnico(s) são responsáveis civil e administrativamente pelas informações constantes na planta, sujeitando-se às sanções legais previstas na legislação vigente.”